EDITAL DE LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 87.297.990/0001-50, com sede administrativa na Rua São Gabriel, nº 72, Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CESAR LEANDRO MARMITT; juntamente com **CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI**, Leiloeira Pública Oficial, Matriculada na JUCISRS sob o nº 491/2024, inscrita no CPF nº 040.261.439-96, com endereço na Rua Conselheiro Dantas, nº 799, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, devidamente credenciada pelo Termo nº 038 do Edital de Chamamento nº 007-01/2025 **TORNAM PÚBLICA** a realização do LEILÃO nº 01/2026 para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade Prefeitura Municipal, do tipo maior lance por lote, regido pelos termos do presente Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislação aplicável.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no website Prefeitura de Cruzeiro do Sul/RS – https://www.cruzeiro.rs.gov.br/, bem como no website https://www.topoleiloes.com.br/, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail contato@topoleiloes.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis que integram o patrimônio da Prefeitura do Município, quais sejam os veículos, sucatas, máquinas pesadas e sucata ferrosa, atualmente sem uso ou destinação; divididos em 26 lotes, devidamente especificados no **ANEXO I** deste Edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 O Leilão será realizado no dia **04 de agosto de 2026, a partir das 10h00min**, simultaneamente nas modalidades presencial e eletrônica, presencialmente **na Secretaria da Educação – Casa do Morro, sito à Rua Juscelino Kubitscheck, 201, Centro, Cruzeiro do Sul/PR** e virtualmente através do sítio https://www.topoleiloes.com.br/; devendo o interessado realizar seu cadastro no site, e habilitar-se previamente para o certame em comento, possibilitando assim a oferta de lances, por meio de acesso identificado.

2.2 O cadastro prévio do usuário é requisito obrigatório para a participação do leilão na modalidade eletrônica, através do site https://topoleiloes.com.br/register.

3. DA VISITAÇÃO E VISTORIA

3.1 Os bens móveis poderão ser examinados no local onde se encontram, sito à **Rua Silvestre Aloisio Siebenborn 350, Glucostark, Cruzeiro do Sul/RS, CEP: 95930-000.**

A VISITAÇÃO ocorrerá em todas as segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras que antecedem o leilão, a partir da publicação deste Edital, exclusivamente das **13h30min às 16h00min,** sendo concedido o acesso mediante comprovação de cadastro prévio e a apresentação do documento pessoal de identificação (RG, CNH etc.).

Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedada a experimentação, retirada de peças e afins.

4. DO ÔNUS E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS

4.1 Os bens serão vendidos em caráter "*ad corpus*", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo a Leiloeira, nem a Prefeitura, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos, ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, dentre outros; pressupondo-se terem examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4.2 As fotos divulgadas no site da leiloeira são meramente ilustrativas e referenciais, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado atual dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação, não devendo substituir a visitação e constatação das reais condições do bem *in loco*.

4.3 **Ficará sob a responsabilidade do arrematante, eventuais ônus incidentes sobre o bem, à exemplo de multas, débitos tributários, taxas, contribuições e outras espécies de encargos.** Tais valores deverão ser previamente consultados pelo licitante, vez que ficarão sobre exclusiva responsabilidade do arrematante, evitando assim qualquer alegação de desconhecimento.

4.4 Além do disposto na cláusula anterior, **caberá ao arrematante, de forma exclusiva e irrevogável, a assunção de todo o ônus de eventuais encargos, tributos, despesas e obrigações legais** decorrentes da transferência de propriedade do veículo arrematado, maquinário, sucata; e de sua regularização perante os órgãos competentes, abrangendo, dentre outros: (I) expedição de novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); (II) taxas de vistoria, emplacamento e demais emolumentos administrativos; (III) tributos incidentes após a data da arrematação, inclusive o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, quando devido; (IV) multas ou infrações de trânsito que vierem a ser registradas a partir da arrematação e (V) procedimento de baixa definitiva ou regularização para o caso de sucata.

4.5 Frisa-se que os veículos constantes do **Anexo I** eram utilizados pela Prefeitura, razão pela qual se encontram identificados com plotagem característica. **A retirada de referida identificação constituirá condição indispensável para a liberação do bem**, devendo ser providenciada pelo arrematante **antes da retirada do veículo**, sob pena de não ser autorizada sua entrega.

4.6 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destinação final dos bens arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanções administrativas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único: Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor do Leilão, ou com agente público que atue na licitação,

fiscalização ou gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Todos os participantes serão previamente cadastrados junto ao site ao Leiloeiro, por seu nome completo, documento de identidade, CPF, comprovante de residência, quando se tratar de pessoa física; e, além dos documentos já mencionados, procuração do representante legal da pessoa jurídica, registro comercial – no caso de empresa individual, ato consultivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, CNPJ, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Os cadastros online serão submetidos a aprovação, anexando o licitante, cópias da documentação em comento, e aguardando a liberação; enquanto os interessados em participar do leilão presencial deverão apresentar a documentação junto à Prefeitura.

5.3 Os licitantes interessados em adquirir os lotes de sucata, deverão se atentar às regras específicas de aprovação do cadastro, conforme previsão expressa da Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e a Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, alterada pela Resolução CONTRAN nº 881, de 13 de dezembro de 2021.

5.3.1 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM: SUCATA COM MOTOR APROVEITÁVEL (veículo será baixado definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam e não poderá voltar a circular, com a inutilização de placa e chassi. O referido bem é destinado, tão somente, ao desmonte ou reciclagem, desde que adquirido por empresas credenciadas em respectiva atividade).

5.3.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM: SUCATA INSERVÍVEL (veículo irrecuperável, que será baixado definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam e não poderá voltar a circular, com a inutilização de placa e chassi. O referido bem constitui fardo metálico destinado, tão somente, a reciclagem siderúrgica por processo de prensagem ou trituração, desde que adquirido por empresas credenciadas em respectiva atividade).

6. DOS LANCES E PROCEDIMENTO PÓS LEILÃO

6.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital; tornando-se o lance irretratável e irrevogável; gerando a obrigação de pagamento tanto do lance, quanto da comissão da leiloeira.

6.2 Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor de avaliação; considerando-se vencedor o licitante que apresentar a maior lance válido, igual ou superior ao valor da avaliação, e aceito pelo Leiloeiro.

6.3 Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, ou quaisquer outras ocorrências, uma vez que, a internet, bem como o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de ofertas, sendo assim o arrematante que optar por esta forma de participação no Leilão, o mesmo assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito.

6.4. Após o Leilão, será emitido Relatório do Leilão, no qual figurarão os lotes vendidos, valor do lance, bem como a correspondente identificação dos arrematantes.

6.5. O Relatório será assinado pelo(a) Leiloeiro(a).

6.6. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Município de Cruzeiro do Sul, na pessoa de seu representante, com base no inc. VII, do art. 17, art. 31, § 4º, inc. V, do art. 33, e inc. IV, do art. 71, da Lei n° 14.133/2021.

6.7. O leilão será homologado assim que for concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelos arrematantes, na forma definida neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão alienados à vista, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, ou, quando agrupados, à soma das avaliações. A arrematação somente se aperfeiçoará com a comprovação do depósito do valor integral da arrematação na conta bancária de titularidade da **leiloeira**, conforme dados abaixo, sendo vedado o pagamento por qualquer outro meio:

Titular: CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI
CPF: 040.261.439-96
Banco: Cooperativo Sicredi (748)
Agência: 0730
Conta Corrente: 47438-2
CHAVE PIX: 040.261.439-96

7.2 O pagamento da arrematação deverá ser feito mediante **depósito identificado em dinheiro, transferência bancária eletrônica (TED) ou PIX**, vinculada a conta corrente indicada no item 7.1. A não realização do procedimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o arrematante às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 As despesas com multas, taxas, contribuições ou outras espécies de tributos, eventualmente incidentes sobre os lotes constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser previamente consultadas pelo interessado e ficarão sobre sua exclusiva responsabilidade, reitera-se, do arrematante. **Sobre o valor do bem arrematado, haverá incidência de ICMS na alíquota respectiva disposta em lei.**

7.4 **Sobre o valor do lance vencedor ofertado incidirá também o equivalente 5% (cinco por cento) referente à comissão da Leiloeira**, consoante Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 007-01/2025, e esta deverá ser paga juntamente com o valor do lance ofertado, em igual prazo, e através dos mesmos dados bancários.

7.5 **O prazo para o pagamento de lance ofertado, comissão da leiloeira e ICMS incidente será o de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação**. Serão prorrogáveis apenas os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aprovados pela leiloeira e pela prefeitura.

7.6 **O valor total a ser depositado ou transferido pelo arrematante será comunicado por e-mail ao arrematante**, discriminadas as porcentagens e os valores exatos supramencionados. Deverá o arrematante demonstrar o adimplemento por meio de comprovantes de pagamento autenticados por instituição bancária idônea, enviando-os através do e-mail, preferencialmente.

7.7 **O não pagamento** do valor devido implicará a perda do direito à arrematação, facultando-se à Administração transferir o lote ao licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente. **Nessa hipótese, será aplicada ao licitante inadimplente multa**

indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote renunciado, em favor prefeitura, além da multa de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão da Leiloeira. O inadimplemento poderá, ainda, acarretar a suspensão do direito de participar de novos leilões promovidos pela administração pública, ou a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, conforme a legislação aplicável.

7.8 Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

8.1 A Leiloeira somente emitirá a Nota de Venda ou Arrematação após confirmado o pagamento do lance ofertado, mediante a apresentação do comprovante citado no item 7.6, abarcando o valor do lance, comissão do leiloeiro e tributo incidente.

8.2 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da Nota de Venda. Não haverá, em nenhuma hipótese, substituição de notas.

8.3 O arrematante, poderá agendar a retirada a partir do **dia 05 de agosto de 2026,** no endereço Rua São Gabriel, 72, Centro, Cruzeiro do Sul/RS, CEP: 95930-000. Reservado à Prefeitura o direito de agendar as retiradas de acordo com a disponibilidade de horário e a capacidade de público no local onde encontram-se depositados. A data para o agendamento da retirada depende da confirmação de pagamento, a ser informada pelo leiloeiro.

8.3.1 A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, das seguintes condições e documentações:

a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;

b) Original do comprovante de pagamento do bem arrematado;

c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

d) Comprovação da retirada da plotagem institucional, devendo ser providenciada pelo arrematante **antes da retirada do veículo.**

8.3.2 No caso de retirada por terceiro:

a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;

b) Original da Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;

c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;

d) Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

e) Comprovação da retirada da plotagem institucional, devendo ser providenciada pelo arrematante **antes da retirada do veículo.**

8.3.3 Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

8.4 No ato da retirada, e se for o caso, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, visto a eventual impossibilidade da retirada dos bens em funcionamento. Os custos com a retirada, os serviços de guincho, frete e afins são de responsabilidade exclusiva, conta e risco do arrematante.

8.5 A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados, além das penalidades descritas neste Edital.

8.6 Os veículos serão entregues com as placas de identificação oficial, cabendo ao arrematante tomar todas as providências necessárias ao transporte do veículo e posterior substituição das placas, de acordo com a legislação em vigor, uma vez que podem indicar categoria oficial.

8.7 Munido da documentação, o arrematante procederá com a regularização junto ao DETRAN de seu estado, devendo, portanto, efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade do veículo adquirido dentro dos prazos legais, sob pena do DETRAN providenciar o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.

8.8 Consoante supramencionado, todo o processo de baixa, quitação de débitos e regularização documental é de exclusiva responsabilidade do arrematante, sendo o veículo circulação, sucata ou máquina pesada.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Caso o arrematante desista da aquisição do lote no qual tenha sido vencedor, ou deixe de cumprir com os prazos estabelecidos neste edital, ficará sujeito à multa de **20% (vinte por cento) sobre o valor do lote renunciado em favor da Prefeitura, e de 5% (cinco por cento)** referente à Comissão para o Leiloeiro, a serem pagos no ato da desistência, cujo inadimplemento sujeita-o às sanções previstas em lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação do Leilão implica conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o licitante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições ora expostas.

10.2 O arrematante é responsável pela utilização e destinação final dos bens arrematados e responderá civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital ou com a legislação vigente;

10.3 Antes do início do Leilão, a prefeitura municipal poderá, com prevalência do interesse público e de forma justificada, revogar integral ou parcialmente o certame, sem qualquer prejuízo aos licitantes, tendo em vista a não ocorrência.

10.4 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a ilegalidade ou irregularidade constatada.

10.5 Na forma da lei, qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, ou ainda, fundamentadamente, impugnar este Edital.

10.6 Faz parte deste Edital o **ANEXO I;**

10.7 Quaisquer informações ou solicitação de esclarecimentos a respeito das condições deste Edital poderão ser direcionadas a Leiloeira através do contato/whatsapp ***(41) 3599-0110***, pelo e-mail **contato@topoleiloes.com.br,** visualização: www.topoleiloes.com.br.

10.8. O Município de Cruzeiro do Sul/RS, consoante previsto no Edital de Chamamento poderá revogar este leilão em defesa do interesse público ou anular, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar a data e/ou horário para abertura da sessão.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste documento. Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira, e caso necessário, o Município, pautados na Lei nº 14.133/2021.

10.10. Reforça-se que o presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do órgão público mandatário, de endereço eletrônico: https://www.cruzeiro.rs.gov.br/, e no endereço https://www.topoleiloes.com.br/

10.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

10.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cruzeiro do Sul/RS, 09 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS
Representado pelo Prefeito Municipal Sr.
CESAR LEANDRO MARMITT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I
RELAÇÃO DOS LOTES – DESCRIÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL	OBSERVAÇÕES
1	**MÁQUINA PESADA - Pá Carregadeira - CASE W20E**				R$ 170.000,00	R$68.000,00	NECESSITA REVISÃO
2	**SUCATA APROVEITÁVEL - MÁQUINA PESADA - Retroescavadeira JCB 3CX**				R$ 10.000,00	R$ 4.000,00	**SUCATA APROVEITÁVEL**
3	**AUTOMÓVEL - Chevrolet Ônix – Ano/Modelo 2019/2019 – Cor Branca**	IZG-8B68	9BGKS48U0KG301873	01190165608	R$ 20.000,00	R$ 8.000,00	NECESSITA REPARO
4	**AUTOMÓVEL - Ford Fiesta Flex – Ano/Modelo 2014/2014 – Cor Branca**	IVN-9857	9BFZF55A9E8097203	01007020374	R$ 10.000,00	R$ 4.000,00	NECESSITA REPARO
5	**AUTOMÓVEL – Volkswagen Voyage 1.6 MB5 – Ano/Modelo 2018/2019 – Cor Branca**	IYO-6265	9BWDB45U9KTOO4733	01154807611	R$ 25.000,00	R$10.000,00	NECESSITA REVISÃO
6	**AUTOMÓVEL - Chevrolet Celta 1.0 LT – Ano/Modelo 2014/2014 – Cor Branca**	IVS-9986	9BGRP48FOEG363237	01065055215	R$ 5.000,00	R$ 2.000,00	NECESSITA REVISÃO
7	**AUTOMÓVEL - Volkswagen Gol Special MB – Ano/Modelo 2014/2015 – Cor Branca**	IWG-3359	9BWAA45U2FTO87661	01033966093	R$ 11.000,00	R$ 4.400,00	NECESSITA REVISÃO
8	**SUCATA APROVEITÁVEL - MÁQUINA PESADA - Motoniveladora Marca/Modelo Dresser 140ZB**				R$ 7.500,00	R$ 3.000,00	**SUCATA APROVEITÁVEL**
9	**SUCATA INSERVÍVEL - AUTOMÓVEL - Fiat Ducato**	IXJ-6221			R$ 800,00	R$ 320,00	**SUCATA INSERVÍVEL**
10	**SUCATA INSERVÍVEL - Veículo Reboque**				R$ 1.500,00	R$ 600,00	**SUCATA INSERVÍVEL**
11	**AUTOMÓVEL – Volkswagen Gol 1.0 EcoMotion G-IV – Ano/Modelo 2010/2011 – Cor Branca**	IQZ-4502	9BWAAO5W9BP028474	00226580342	R$ 11.000,00	R$ 4.400,00	NECESSITA REVISÃO
12	**AUTOMÓVEL - Fiat Uno Mille Economy – Ano/Modelo 2008/2009 – Cor Branca**	IPL-2147	9BD15802A96226697	00118804073	R$ 9.300,00	R$ 3.720,00	NECESSITA REVISÃO
13	**AUTOMÓVEL - Fiat Uno Mille Fire Flex – Ano/Modelo 2007/2008 – Cor Branca**	INW-1988	9BD15822784976986	00920922350	R$ 10.000,00	R$ 4.000,00	NECESSITA REVISÃO
14	**SUCATA INSERVÍVEL - MÁQUINA PESADA - Reboque Tanque**				R$ 500,00	R$ 200,00	**SUCATA INSERVÍVEL**
15	**EQUIPAMENTO - Concha para Escavadeira**				R$ 25.000,00	R$10.000,00	EM CONDIÇÕES DE USO
16	**SUCATA INSERVÍVEL - EQUIPAMENTO - Moedor De**				R$ 250,00	R$ 100,00	**SUCATA INSERVÍVEL**

	Pasto Colhedora de Forragens – Marca Cremasco						
17	**MÁQUINA PESADA - Rolo Compactador – Marca Sany**				R$ 200.000,00	R$80.000,00	NECESSITA REVISÃO
18	**ÔNIBUS - Marcopolo 15.190 Senior MI-DI - Ano/Modelo 2014/2014**	IVY-1249	9532E82W9ER428061	01013801803	R$ 70.000,00	R$28.000,00	NECESSITA REVISÃO
19	**SUCATA – Sucata Ferrosa Diversa**				R$ 100,00	R$ 40,00	**SUCATA**
20	**MOBILIÁRIO - Pia em Inox e Cama Hospitalar**				R$ 250,00	R$ 100,00	
21	**ELETRÔNICOS e MOBILIÁRIO – 3 Aparelhos De Ar-Condicionado E Armários de Arquivo Diversos**				R$ 750,00	R$ 300,00	
22	**MOBILIÁRIO - Cadeiras Escolares e de Escritório Diversas - Danificadas**				R$ 100,00	R$ 40,00	
23	**MOBILIÁRIO - Armários de Arquivo Diversos**				R$ 400,00	R$ 160,00	
24	**SUCATA - Aparelhos De Ar-Condicionado e Climatizadores**				R$ 500,00	R$ 200,00	**SUCATA**
25	**EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMATICA - CPU's, Monitores, Teclados, Mouses, Estabilizados**				R$ 500,00	R$ 200,00	
26	**MOBILIÁRIO e SUCATA - Maca Hospitalar, Armário de Arquivo, Armários, Prateleiras, Fogão**				R$ 750,00	R$ 300,00	
27	**SUCATA APROVEITÁVEL - Automóvel Chevrolet Spin 1.8l AT LTZ – Ano/Modelo 2024/2025 - Sem Pneus, Rodas e Estepe**	JCR-7D24	9BGJC7520SB016641	01394150862		R$ 2.000,00	**SUCATA APROVEITÁVEL**

CESAR LEANDRO MARMITT:52855813034

Assinado de forma digital por CESAR LEANDRO MARMITT:52855813034
Dados: 2026.06.09 10:16:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS
Representado pelo Prefeito Municipal Sr.
CESAR LEANDRO MARMITT